INDICAÇÃO Nº 39/2018

A Vereadora MARLEI BIEGER, que esta subscreve indica, com amparo no Art. 174 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado Expediente ao Executivo Municipal sugerindo: QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ADQUIRIR OS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO SR. MÁRIO BIEGER (in memoriam), SENDO UM TERRENO SEM EDIFICAÇÕES MEDINDO 1.566 M^2 E UM TERRENO COM BENFEITORIA (CASARÃO), MEDINDO 1.100 M^2, PARA A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Creche Municipal, sabe-se, é uma necessidade de longa data em nosso Município, tendo-se conhecimento, inclusive, de que o Executivo tem buscado alternativas de áreas para sua instalação.

Por outro lado, tem-se observado que as atuais instalações do Museu Municipal Ida Schneider, não mais atendem adequadamente as funções a que se propôs, matéria esta que inclusive foi objeto de Indicação por parte do Vereador Gustavo, no mês de setembro do corrente ano, em que este sugeriu o estudo da "possibilidade de efetuar a mudança do local de sua instalação, com vistas a melhor atender os seus objetivos".

Diante de tais afirmações, com intuito de colaborar com propostas que visem sanar as dificuldades apontadas, apresenta-se como uma opção a aquisição, por parte do Município, dos imóveis em nome do Sr. Mário Bieger (in memoriam), sendo:

- Um terreno sem benfeitorias medindo 1.566 m^2, situado na Avenida Cerro Largo;
- Um terreno ao lado do primeiro, medindo 1.100 m^2, onde se encontra construído um casarão.

Referido casarão serviu como moradia do Sr. Mário por longos anos, o qual já se trata praticamente de um "museu particular", tamanho o acervo de objetos, fotografias e relíquias guardadas por ele, que foi um dos Pioneiros de nosso município, e figura conhecida pelo apreço que mantinha à história local.

São várias as vantagens que se apresentam na instalação no local sugeridodas obras mencionadas acima (Creche e Museu), em especial o fácil acesso por parte da população, eis que os terrenos são situados no Centro e

acessíveis por duas vias, são áreas totalmente aproveitáveis para edificação, sem incidência de umidade excessiva, sem necessidade de reserva para APP (Área de Preservação Permanente), entre outros benefícios.

Além do espaço ser suficiente para a construção da Creche Municipal, tem-se que o casarão construído sobre um dos terrenos poderia abrigar o Museu Municipal, juntando-se o acervo público ao acervo particular do Sr. Mário - eis que os familiares estariam dispostos a promover a doação desse acervo ao Município - e, uma vez tombado como Patrimônio histórico-cultural, referido casarão passaria a ser mantido e protegido pelo Município, nos termos dos arts. 4º, XXII e 5º III da Lei Orgânica local.

Assim, emrazão do acima explanado, **SUGIRO:**

Que o Chefe do Executivo Municipal de Tunápolis estude a possibilidade de **adquirir os imóveis de propriedade do Sr. Mário Bieger (in memoriam), sendo um terreno sem edificações medindo 1.566 m2 e um terreno com edificação medindo 1.100 m2, para a finalidade da construção de uma creche e instalação do museu,** por entender ser de relevante interesse público e que virá em benefício da população em geral.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 10 de outubro de 2018.

MARLEI GIEHL BIEGER
Vereadora